



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024 - AGEUFMA

Dispõe sobre os procedimentos para seleção e avaliação de professor visitante para atuação na Universidade Federal do Maranhão e revoga a Instrução Normativa 02/2021 – AGEUFMA, de 18 de maio de 2021.

Art. 1º. Os processos seletivos para contratação de professores visitantes nacionais e internacionais para atuarem na UFMA são regidos pelos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 9.849, de 26 de outubro de 1999, da Lei nº 10.667, de 14 de maio de 2003 e da Resolução CONSEPE nº 727, de 22 de dezembro de 2009.

Art. 2º. O professor visitante nacional ou estrangeiro poderá ser contratado segundo demandas específicas da Reitoria, da Agência de Inovação, Empreendedorismo, Pesquisa, Pós-Graduação e Internacionalização (AGEUFMA) e dos Programas de Pós-Graduação para atuar na Pesquisa, Pós-Graduação e Projetos específicos da Reitoria e da AGEUFMA, devendo o quantitativo ser definido pelo Reitor, pela Agência de Inovação, Empreendedorismo, Pesquisa, Pós-Graduação e Internacionalização (AGEUFMA), pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) e pela Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Transparência (PPGT), observada a disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. A Reitoria e a AGEUFMA dentro do seu planejamento poderão reservar cotas para a contratação de professores visitantes, com vistas à criação de programas novos de Pós-Graduação, para atuação nos programas de qualidade da UFMA, bem como, para outros projetos específicos de interesse da Reitoria.

Art. 3º. O processo seletivo para professor visitante será feito conforme Art. 7º, Art. 8º, Art. 9º, Art. 10 e Art. 11 da resolução vigente, **acrescentando-se o exigido nos parágrafos abaixo:**

§1º Ao solicitar para a AGEUFMA, via Ofício no Sistema Eletrônico de Informações - Sei!, abertura de edital para professor visitante, o colegiado dos PPG deverá enviar uma justificativa da necessidade dessa contratação para a melhoria da qualidade do PPG.



§2º No caso de o PPG já ter sido contemplado anteriormente com professores visitantes, o colegiado deverá anexar à solicitação, um relatório descrevendo o impacto das contratações anteriores dos professores visitantes para o desenvolvimento do PPG.

§3º Os editais de seleção para professor visitante, publicados pela AGEUFMA, deverão conter a tabela de pontuação curricular (Anexo I), os parâmetros pelos quais o plano de trabalho será avaliado (Anexo II), os critérios acadêmicos mínimos exigidos pela AGEUFMA para renovação do contrato (Anexo III), bem como critérios adicionais porventura exigidos pelo PPG e regulamentados por norma interna.

§4º Os candidatos à vaga de professor visitante devem ter, no mínimo, dois anos de conclusão do doutorado e produtividade comprovada equivalente ao exigido para docente permanente no programa conforme normativa interna do PPG.

§5º Para a seleção do professor visitante, será avaliada a produção acadêmica, científica, tecnológica, artística e cultural dos últimos cinco anos até o ato da inscrição, conforme tabela do Anexo I desta IN.

§6º Cada PPG deverá criar normas internas específicas para regulamentar os critérios de seleção e permanência dos professores visitantes, conforme Resolução vigente, esta Instrução Normativa e os critérios da área de avaliação da CAPES para professor permanente.

§7º A Reitoria e a AGEUFMA poderão solicitar contratação de professores visitantes para atuarem em processos específicos, desde que, devidamente justificados.

Art. 4º. Quanto às competências e responsabilidades relativas ao processo seletivo:

- I. Cabe à AGEUFMA a publicação do edital e do resultado final no Diário Oficial da União e na página da AGEUFMA www.ageufma.ufma.br, na aba Editais;
- II. À AGEUFMA compete publicar as notas retificadoras referentes ao edital e os resultados parciais em sua página;
- III. A realização do processo seletivo caberá ao colegiado e ao relator ad hoc;
- IV. O teor dos resultados parciais e finais e dos resultados de recursos é de responsabilidade da AGEUFMA.

§1º Após a recepção das inscrições dos candidatos, a AGEUFMA encaminhará os planos de trabalho para o colegiado do PPG para análise e deferimento das inscrições. Em seguida, o processo com os planos de trabalho juntamente com o currículo e as tabelas do Anexo I e do



Anexo II, serão enviados pela AGEUFMA para avaliação do ad hoc, conforme resolução vigente.

§2º Somente será classificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver no plano de trabalho nota igual ou superior à 7,0 (sete).

§3º O resultado final será obtido por média ponderada entre a nota do plano de trabalho e a nota do currículo, onde a primeira nota terá peso 3 e a segundo terá peso 7.

§4º Em caso de empate, o primeiro critério de desempate será a maior nota de currículo e o segundo critério será a maior nota do plano de trabalho.

§5º No caso das solicitações feitas pela Reitoria ou pela AGEUFMA, a própria AGEUFMA fará a análise e deferimento das inscrições e então será encaminhado o processo com os planos de trabalho juntamente com o currículo e as tabelas do Anexo I e do Anexo II para avaliação do ad hoc, conforme resolução vigente.

Art. 5º. Para renovação do contrato, o professor visitante será avaliado anualmente, no caso do professor visitante nacional ou bianualmente, no caso do professor visitante estrangeiro, conforme descrito no Art. 12 da resolução vigente, **acrescentando-se o exigido nos parágrafos abaixo:**

§1º. A produção acadêmica, científica, tecnológica, artística e cultural do professor visitante será avaliada, conforme tabela do Anexo I.

§2º. O relatório descritivo de atividades do professor visitante no PPG deverá ser acrescido da tabela preenchida com os critérios acadêmicos mínimos exigidos pela AGEUFMA (Tabela do Anexo III), bem como, quaisquer itens exigidos e definidos em norma interna do PPG.

§3º. No caso de solicitação da Reitoria ou AGEUFMA, a análise e pedido de renovação deverão ser feitos pela AGEUFMA.

Art. 6º. Casos omissos devem ser resolvidos pela AGEUFMA e, quando necessário, submetidos à consulta junto à Procuradoria Federal.

Art. 7º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Instrução Normativa Nº 02/2021 – AGEUFMA, de 18 de maio de 2021.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 15 de fevereiro de 2024.



(Assinatura no original)

Flávia Raquel Fernandes do Nascimento

PRÓ-REITORA DA AGEUFMA

ANEXO I

Modelo da Tabela de Pontuação do Currículo

Esta tabela será usada tanto para seleção do professor visitante quanto na avaliação de seu desempenho quando da renovação do contrato.

OBS1: Para **seleção** do professor visitante será avaliada a produção do docente dos **últimos cinco anos** até o ato da inscrição, observando o Qualis dos seus artigos na área declarada.

OBS2: Para avaliação da **renovação do contrato**, será avaliada a **produção anual (no caso de professor visitante nacional) ou bianual (no caso de professor visitante estrangeiro)**, observando o Qualis, dos seus artigos na área declarada.

OBS3: Artigos em periódicos sem Qualis, porém com JCR e fator de impacto, devem ser classificados de acordo o enquadramento do seu fator de impacto nos estratos de Qualis da área CAPES (consultar o Documento de Área da CAPES da área).

OBS4: Para **seleção do professor visitante**, o candidato deverá ter, no mínimo, a **pontuação equivalente e/ou os critérios exigidos para um docente permanente do programa, conforme documento de área de avaliação do PPG.**

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	RESULTADO
Pontuação P1 – Pontuação do Currículo do Pesquisador			
Produção Bibliográfica			
Artigos publicados em periódicos indexados em bases internacionais			
● Periódico Qualis A1	100		
● Periódico Qualis A2	80		
● Periódico Qualis A3	60		
● Periódico Qualis A4	40		



TOTAL DE PONTOS EM ARTIGOS			
Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos			
● Evento científico internacional (até 28 pontos)	4,0		
● Evento científico nacional (até 12 pontos)	2,0		
Resumos ou Resumos expandidos publicados em livros de resumos de eventos científicos (Máximo de até 6,0 pontos)			
● Evento científico internacional	1,0		
● Evento científico nacional (até 4,0 pts)	0,5		
Autoria e coautoria de livros com ISBN			
● Livro de editoras internacionais	60		
● Livro de editoras nacionais	40		
Autoria e coautoria de capítulos de livros com ISBN			
● Capítulo de livro internacional	20		
● Capítulo de livro de editoras nacionais	10		
Produção Técnica e Artística (Até 100 pontos)			
● Processo ou técnica (analítica, instrumental, pedagógica, processual e terapêutica)	20		
● Obra artística (artes cênicas, música ou artes visuais)	20		
Patentes e Registros (Até 200 pontos)			
● Submissão de patente ou de propriedade intelectual	20		
● Registro definitivo de patente ou de propriedade intelectual	60		
● Programas de computador registrado	20		
Projetos financiados por órgãos de fomento como coordenador			
● Internacional	40		



● Projeto financiado nacional	20		
Eventos			
Palestra ou conferência proferida em evento científico (Máximo de até 10 pontos)			
● Evento científico internacional	2,0		
● Evento científico nacional (até 6,0 pts)	1,0		
Capacidade de Formação de Recursos Humanos (Máximo de até 70 pontos)			
● Tese de doutorado orientada e aprovada (por orientação)	8,0		
● Tese de Doutorado coorientada e aprovada (por coorientação) – Considerar até 2 (duas) co-orientações	4,0		
● Dissertação de Mestrado orientada e aprovada (por orientação) – Considerar até 6 (seis) orientações	4,0		
● Dissertação de Mestrado coorientada e aprovada (por coorientação) – Considerar até 2 (duas) co-orientações	2,0		
● Monografia de conclusão de Curso de Especialização orientada e aprovada (por orientação) – considerar até 6 (seis) orientações	1,0		
● Monografia de conclusão de Curso de Graduação orientada e aprovada (por orientação) – considerar até 6 (seis) orientações	1,0		
● Orientação Concluída de bolsista (CNPq, FAPs e de órgãos similares de fomento à pesquisa ou bolsistas voluntários regularizados) de iniciação científica (por bolsa - <i>normal ou voluntária</i>) – considerar até 6 (seis) orientações	1,0		
** As orientações em andamento valerão somente para o relatório anual ou bianual e não valerão para seleção inicial			



● Orientação de dissertação de Mestrado no PPG da UFMA em andamento (por orientação) – Considerar até 2 (duas) orientações **	2,0**		
● Orientação de Tese de Doutorado no PPG da UFMA em andamento (por orientação) – Considerar até 2 (duas) orientações **	4,0**		

Pontuação P2 - Bolsista de Produtividade

● CNPq - Nível 1A	100		
● CNPq - Nível 1B	90		
● CNPq - Nível 1C	80		
● CNPq - Nível 1D	70		
● CNPq - Nível 2	60		
● FAPEMA	50		

Número Total de Pontos Atribuídos ao Currículo (*NN*)



ANEXO II

Modelo da tabela de pontuação dos Projetos de Pesquisa para seleção do professor visitante

PROJETO	Pontos	Pontuação do ad hoc
Projeto aprovado por agência de fomento	2,0	
Coerência dos objetivos com a metodologia e com os resultados esperados	2,0	
Relevância Regional	1,0	
Caráter Inovador	2,0	
Aderência às linhas de pesquisa do Programa	2,0	
Parcerias Internacionais	1,0	
TOTAL		



ANEXO III

Modelo da Tabela de Pontuação de critérios mínimos OBRIGATÓRIOS exigidos pela AGEUFMA para renovação do contrato

Atividade	Nacional (1 ano)	Estrangeiro (2 anos)
Artigos publicados em periódicos, capítulos ou livros citando a UFMA ¹		
Oferta de disciplinas ou curso no PPG em língua portuguesa ou estrangeira ²		
Oferta de disciplinas na Graduação em língua portuguesa ²		
Orientação e/ou coorientação em andamento ³		
Aprovação de projetos em agências de fomento (coordenador ou colaborador) ⁴		

¹**TODOS** os artigos publicados no período devem conter o nome do Programa e o nome da UFMA.

²No mínimo, uma disciplina por semestre.

³No mínimo, uma orientação ou coorientação por ano.

⁴Este item dependerá da oferta de editais pelos órgãos de fomento.